



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Diretoria de Avaliação e Desempenho - Avaliação

Memorando-Circular nº 12/2021/SEE/DIAD - AVALIAÇÃO

Belo Horizonte, 07 de julho de 2021.

Às Superintendências Regionais de Ensino (SRE)

Às Unidades Administrativas do Órgão Central

Assunto: Orientações sobre a formação de comissão de avaliação dos servidores EPPGG

Prezados Gestores da Unidade Central,

Prezados Diretores de Pessoal,

Prezados Gestores Setoriais da Avaliação de Desempenho,

Os regulamentos pertinentes à Avaliação de Desempenho (Decreto nº 44.559/2007 e o Decreto nº 45.851/2011) preveem que a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores que desenvolvem atividade exclusiva de Estado, nos termos da legislação vigente, será composta exclusivamente por servidores da mesma carreira ou categoria funcional do servidor avaliado, salvo a chefia imediata do servidor, que é considerada membro obrigatório da referida Comissão.

1) Decreto nº 44.559/2007, que regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho Individual - ADI:

“Art. 14 – A Comissão de Avaliação será composta por no mínimo dois membros, constituída paritariamente por servidores indicados ou eleitos pelos avaliados e por servidores indicados pelo órgão ou pela entidade na qual o avaliado estiver em exercício e respeitado o disposto no § 1º.

§ 1º – A chefia imediata do servidor será membro obrigatório da Comissão de Avaliação. (...)

§ 5º – Na hipótese de servidor desenvolver atividade exclusiva de Estado, nos termos da legislação vigente, a Comissão de Avaliação será composta exclusivamente por servidores da mesma carreira ou categoria funcional do servidor avaliado, ressalvado o disposto no §1º. (...)”

2) Decreto nº 45.851/2011, que regulamenta o processo de Avaliação Especial de Desempenho - AED:

“Art. 30 – A Comissão de AED será composta por, no mínimo, dois membros, constituída paritariamente por servidores indicados ou eleitos pelos servidores avaliados e por servidores indicados pelo órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual na qual o servidor avaliado estiver em exercício.

§ 1º – A chefia imediata do servidor é membro obrigatório da Comissão de AED, sendo a sua presença obrigatória na realização dos trabalhos.

§ 2º – Na hipótese de servidor desenvolver atividade exclusiva de

Estado, nos termos da legislação vigente, a Comissão de AED será composta exclusivamente por servidores da mesma carreira ou categoria funcional do servidor avaliado, ressalvado o disposto no §1º. (...)”

É importante esclarecer que o §2º do art. 4º da Lei Estadual nº 18.974/2010, que estabelece a estrutura da carreira estratégica de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, define que as atribuições do EPPGG têm natureza de atividade exclusiva de Estado.

“Art. 4º - (...) § 2º - As atribuições do Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental têm natureza de atividade exclusiva de Estado. (...)”

Dessa forma, orientamos que quando da composição da comissão de avaliação dos servidores da carreira de EPPGG, tais normas sejam observadas.

Ressaltamos que, os regulamentos da Avaliação de Desempenho também preveem que, na impossibilidade de atendimento da regra relacionada à formação de Comissões de Avaliação exclusivas para os servidores que exercem atividade exclusiva de Estado, aplica-se a regra geral para formação de Comissões prevista nos respectivos artigos (vide § 6º, art. 14 do Decreto nº 44.559/2007, e §3º, art. 30 do Decreto nº 45.851/2011), podendo ser compostas, portanto, por servidores pertencentes a outras carreiras.

A aplicação dessa regra excepcional deve ocorrer quando não houver um outro EPPGG no mesmo ambiente laboral do órgão ou da entidade de exercício do servidor avaliado por Comissão de Avaliação, também pertencente a essa carreira, na fase de formação das Comissões no ciclo avaliatório.

Esta Diretoria está à disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários, através do e-mail diad.adi@... ou diad.aed@..., conforme o caso.

Atenciosamente,

Sátilla Gonçalves Bispo

Coordenação Avaliação de Desempenho

Gabriela dos Santos Pimenta Lima

Diretoria de Avaliação e Desempenho

Paulo Henrique Rodrigues

Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação

Ana Costa Rego

Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela dos Santos Pimenta Lima, Diretora**, em 09/07/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sátilla Gonçalves Bispo, Servidor (a) Público (a)**, em 09/07/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues, Superintendente**, em 09/07/2021, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Costa Rego, Subsecretária**, em 09/07/2021, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31971441** e o código CRC **D1543C12**.

Referência: Processo nº 1260.01.0021296/2021-06

SEI nº 31971441